



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO PIAUI
DELEGACIA GERAL DE POLICIA CIVIL
GABINETE DO DELEGADO GERAL



PORTARIA N.º 020/GDG/AN/2019.

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, DEL. LUCY KEIKO LEAL PARAÍBA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar nº. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e,

CONSIDERANDO os princípios que regem a Administração Pública, previstos no art. 37 da Constituição Federal, entre eles o princípio da eficiência;

CONSIDERANDO que compete ao Delegado Geral praticar atos administrativos necessários ao cumprimento das competências da Polícia Civil, cabendo-lhe, ainda, exercer a superior orientação, coordenação e supervisão da Administração Pública Policial;

CONSIDERANDO a necessidade de otimização dos serviços de Polícia Judiciária, especialmente os relacionados ao combate às organizações criminosas, com o intuito de aperfeiçoamento das investigações e das operações policiais de alto risco;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade do serviço público, em relação à necessidade de lotação no **Grupo de Repressão ao Crime Organizado – GRECO**, de mais servidores com capacidade para participar de operações policiais complexas no enfrentamento às organizações criminosas no estado do Piauí;

CONSIDERANDO o teor da **Portaria n.º023-GDG/NA/2018**, de 30 de outubro de 2018, que institui no âmbito da Polícia Civil do Estado do Piauí a **DIVISÃO DE OPERAÇÕES ESPECIAIS (DOE)**.

CONSIDERANDO, por fim, a capacitação e as habilidades pessoais dos servidores que integram a **DIVISÃO DE OPERAÇÕES ESPECIAIS (DOE)** e a necessidade de prestar melhor atendimento à comunidade;


Lucy Keiko Leal Paraíba
Delegado Geral da Polícia Civil-PI
Mat.: 196.331-7



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO PIAUÍ
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
GABINETE DO DELEGADO GERAL



RESOLVE:

Art 1º. Alterar os **Arts. 3º, 4º, 5º e 7º** da **Portaria nº 023-GDG/AN/2018, de 30 de outubro de 2018**, a qual institui a Divisão de Operações especiais (D.O.E) no âmbito da Polícia Civil, que passam a ter as seguintes redações:

...

Art. 3º A *Divisão de Operações Especiais (D.O.E.)* está inserida no organograma da *Polícia Civil*, como sendo órgão integrante do **Grupo de Repressão ao Crime Organizado – GRECO**, sendo diretamente subordinado ao **Coordenador Geral do GRECO**.

Art. 4º. O *Delegado de Polícia Civil das Unidades Policiais* que necessitar de apoio da *Divisão de Operações Especiais – D.O.E*, deverá solicitar diretamente ao **Coordenador Geral do GRECO**.

Art. 5º...

...

IV - *instaurar procedimentos policiais relacionados às investigações de organizações criminosas ou outras investigações policiais por determinação do Coordenador Geral do GRECO, Delegado Geral de Polícia Civil ou do Secretário de Estado de Segurança Pública, bem como colaborar nas investigações policiais de outras Unidades de Polícia Judiciária quando assim for determinado.*

Art. 7º...

...

I - *coordenar, supervisionar e fiscalizar as atividades administrativas, bem como presidir os procedimentos policiais relacionados à investigação das organizações criminosas ou aqueles procedimentos que forem instaurados por determinação do Coordenador Geral do GRECO, Delegado Geral de Polícia Civil ou do Secretário de Estado de Segurança Pública.;*


Luccy Keiko Leal Paraíba
Delegado Geral da Polícia Civil-PI
Mat.: 196.331-7




**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO PIAUI
DELEGACIA GERAL DE POLICIA CIVIL
GABINETE DO DELEGADO GERAL**



Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO
ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 09 de abril de 2019.**


Luccy Keiko Leal Paraíba
Delegado Geral da Polícia Civil-PI
Mat. 196.331-7
DEL. LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA
Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Piauí